

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 049/1998

**AUTORIZA LEILÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
SUCATEADAS DE PROPRIEDADE DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Leilão de Veículos e Máquinas Sucateadas da Administração Municipal, conforme discriminação:

- I- Uma patrol H.W. 130 (sucateada);*
- II- Uma retro escavadeira MF 86 (sucateada);*
- III- Um caminhão Volks 11.130 (1985) de placa MS 0008;*
- IV- Um caminhão Chevrolet de placa MS 0009 (sucateado);*
- V- Um caminhão de placa MS 0010 - Volks 6.90;*
- VI- Um caminhão de placa MS 0019 - Volks 11.130 (1985);*
- VII- Um Veículo Besta Kia de placa MS 1001 - 2.2 (1994);*
- VIII- Um motor de patrol (scania);*
- IX- Um motor a diesel (Ônibus Canadá);*
- X- Um motor a diesel perkis 4cc;*
- XI- Uma máquina de solda elétrica tipo gerador;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

- XII- Duas toneladas de ferro velho (sucateado);
XIII - Um Fiat Mille de placa MS 0077 - ano - 1992 - gasolina;
XIV - Um Escort Hobby de placa MS 0111 - ano 1994 - gasolina;
XV - Uma retro escavadeira MF 86 (sucateada);
XVI - Um Veículo Gol, ano de fabricação 1991, placa MS 0110, gasolina.

Art. 2º. O resultado financeiro advindo dos bens leiloados será aplicado na aquisição de novos veículos para o Município;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 11 de agosto de 1998.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal